



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 083/2025

Requisição n.º 30992/2025

Processo n.º: 083/2025

Número da Dispensa no PNCP: 10683/2025

Agente de Contratação: Patrick Gabriel Cochi da Silva

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2025 às 23h59 (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE SOLO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas preferencialmente para o endereço de e-mail compras@lencoispaulista.sp.gov.br ou endereço de e-mail alternativo compras.lencoispaulista@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a **PINTURA DE SOLO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TINTA ACRÍLICA FRIA**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para essa dispensa é de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail compras@lencoispaulista.sp.gov.br ou compras.lencoispaulista@gmail.com até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

B) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

C) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);

D) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;

E) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

F) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

H) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

I) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

J) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

K) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

L) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente dispensa. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente dispensa, os serviços de sinalização viária horizontal independente das características e quantidades **devendo constar que a empresa tenha cumprido com os compromissos assumidos com eficiência e qualidade na execução dos serviços;**

L.1) Caso julgue necessário, o agente de contratação poderá promover diligência, com base no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

M) Certidão de Registro do fornecedor no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, dentro do prazo de validade.

N) Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

O) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

3. Contrato de trabalho; ou

4. Contrato de prestação de serviços.

P) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, acompanhado do respectivo Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove que o responsável técnico, tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente dispensa, sendo obrigatório que o mesmo seja engenheiro civil;

P.1) Deverá ser comprovado o vínculo do profissional acima referido com a licitante, mediante cópia de um dos seguintes documentos: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com profissional autônomo, desde que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

P.2) O atestado de capacidade técnica ou a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;

P.3) Entende-se por obras equivalentes com o objeto da presente dispensa, a execução de serviços de sinalização viária, independente das características, quantitativos ou prazos;

P.4) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma empresa, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todas as empresas que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

Q) Fornecer comprovação de posse do registro no Conselho Regional de Química (CRQ), através do certificado de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, conforme estabelecem os artigos 27 e 28 da Lei 2.800/1956 e da Lei de 6.839/1980 do fabricante de tintas e solventes a serem empregados no serviço.

R) Declaração de que caso se consagre vencedor, apresentará no prazo de 2 (dois dias úteis), os seguintes documentos:

- Laudo (certificado/relatório), em nome da empresa, dos Vasos de Pressão para Tintas acrílicas e/ou Termoplásticas, em atendimento a norma regulamentar NR-13 (Portaria MT N°1.082/2018), elaborada por profissional devidamente registrado no CREA, acompanhado da devida anotação de responsabilidade Técnica (ART);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **10 (DEZ) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 03 de outubro de 2.025.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI

Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SETOR DE TRÂNSITO).

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de sinalização viária horizontal (pintura de solo), incluso o fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE
1	Pintura de solo sobre pavimentação asfáltica com tinta acrílica fria aplicada mecanicamente, com aspersão de microesfera de vidro tipo Drop-On super II A, conforme NBR16184 / 13699.	M²	1.800,00

1.2. Os serviços, objeto desta dispensa de licitação, serão executados pelo regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

1.3. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, devendo a empresa contratada atender a pedidos sem a exigência de quantidades mínimas.

1.4. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as orientações da Prefeitura, devendo os mesmos serem iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Prefeitura e executar os serviços com o desempenho mínimo de 300 m² (trezentos metros quadrados) por dia de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pintura viária, ou sinalização viária horizontal, é fundamental para a segurança e organização do trânsito, pois delimita espaços, orienta motoristas e pedestres e contribui para a fluidez do tráfego. A necessidade de pintura viária surge para garantir a visibilidade das marcas rodoviárias, especialmente em condições de pouca luz, e para sinalizar áreas de risco ou locais de concentração de pedestres, principalmente em locais sensíveis, como escolas, postos de saúde entre outros.

2.2. A implantação e recuperação da sinalização restabelecerá as condições ideais para o tráfego de veículos e auxiliar com a prevenção de acidentes, principalmente orientar os motoristas e todos os usuários das vias inclusive os pedestres e ciclistas, melhorando assim, o sistema de tráfego e por consequência, a mobilidade e segurança urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução integra mão de obra, equipamentos e serviços que serão executados nos conformes às especificações técnicas e manuais brasileiros de sinalização de trânsito e de acordo com as normas brasileiras de trânsito.

3.2. Entende-se como melhor escolha a realização de dispensa por valor na modalidade eletrônica, priorizando o menor preço, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município na execução da melhoria da sinalização viária.

3.3. Os serviços de sinalização viária serão executados com padrões de alta qualidade e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas especificadas em termo de referência, visando assegurar uma sinalização resistente ao desgaste e às condições climáticas adversas, prolongando assim seu ciclo de vida útil, ocorrendo, quando necessário, a substituição gradual da mesma, com renovação da pintura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.2. A empresa contratada garantirá os serviços executados pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data das respectivas medições dos serviços realizados;

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do objeto.

5.2. Comunicar o fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.3. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário a execução do objeto licitatório, durante a vigência do contrato.

5.4. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento e transporte, de modo a conduzi-los eficaz e efetivamente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

5.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas pertinentes, cumprido as determinações dos Poderes Públicos, Mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.6. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referente às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de materiais recusadas por não atenderem ao Edital.

Atender e manter as condições de habilitação.

5.7. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificação por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;

5.8. Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPI's e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

5.9. Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias á perfeita execução do objeto.

5.10. Na execução dos trabalhos, os empregados da proponente deverão conter uma quantidade necessária em poder executar os trabalhos de pintura assim como também estar dando apoio na sinalização viária horizontal, demo que, não fica material dispenso e nem material de sinalização gerando duvidas em quando ao trânsito existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.11. Na execução dos trabalhos a empresa fica responsável em fazer toda a sinalização viária horizontal e auxiliar necessária para desenvolver os trabalhos de forma nítida aos motoristas e pedestres.

5.12. A contratada deverá fornecer laudo de ensaio dos materiais utilizados, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que o produto utilizado atende todas as especificações exigidas no edital e demais normas aplicáveis, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Prefeitura. Os materiais que serão utilizados na execução do trabalho deverão estar acompanhados com a ficha de informação de segurança para produtos químicos (FISPQ). As amostras deverão ser coletadas e lacradas na presença de um representante da Prefeitura e um representante da contratada.

5.13. Os laudos apresentados deverão ter vigência de 12 meses, sendo que seu vencimento não poderá ser superior a 180 dias a contar de sua apresentação.

5.14. Todos os custos referentes aos laudos de ensaio correrão por conta da contratada.

5.14.1. A Prefeitura reserva-se no direito de coletar novas amostras e providenciar novos ensaios, em laboratório escolhido a seu critério, sendo neste caso os custos por conta da Prefeitura.

5.14.2. Caso seja apontado em qualquer um dos laudos de ensaio que o produto não atenda as especificações do edital ou quaisquer exigências técnicas aplicáveis, os materiais serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a retirada dos mesmos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da Prefeitura, ficando rescindido o contrato quanto aos produtos reprovados, além de outras penalidades estabelecidas.

5.15. A empresa contratada garantirá os serviços executados pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data das respectivas medições;

5.16. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.16.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

5.17. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas da ABNT, cumprir as exigências da legislação ambiental e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- b) Executar os serviços de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- c) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- d) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços, se solicitado;

5.18. O contrato, terá vigência de 12 meses.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato, ficará a cargo do Secretário de Segurança Pública, Sr. João José Dutra e a fiscalização e o acompanhamento das manutenções ficarão a cargo do Chefe de Seção de Trânsito e Sistema Viário, Sr. Luiz Francisco Mariano, matrícula 8.608, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratada apresentará ao Setor de Trânsito da Prefeitura a fatura referente aos serviços executados.

7.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas.

7.1.2. Não serão aceitas faturas de serviços não executados.

7.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após as medições, mediante a apresentação da nota fiscal e planilha de medição.

7.5. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

7.5.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

7.5.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço orçado.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

A) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

B) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

C) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa (Alvará ou equivalente);

D) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa, quanto ao ISS;

E) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

F) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

H) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

I) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente dispensa, os serviços de sinalização viária horizontal independente das características e quantidades devendo constar que a empresa tenha cumprido com os compromissos assumidos com eficiência e qualidade na execução dos serviços;

I.1) Caso julguem necessário, o agente de contratação poderá promover diligência, com base no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

J) Certidão de Registro do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade.

K) Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

L) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
3. Contrato de trabalho; ou
4. Contrato de prestação de serviços.

M) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, acompanhado do respectivo Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove que o responsável técnico, tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente dispensa, sendo obrigatório que o mesmo seja engenheiro civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

m.1) Deverá ser comprovado o vínculo do profissional acima referido com a licitante, mediante cópia de um dos seguintes documentos: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com profissional autônomo, desde que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

m.2) O atestado de capacidade técnica ou a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;

m.3) Entende-se por obras equivalentes com o objeto da presente dispensa, a execução de serviços de sinalização viária, independente das características, quantitativos ou prazos;

m.4) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma empresa, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todas as empresas que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

N) Declaração de que caso se consagre vencedor, apresentará no prazo de 2 (dois dias úteis), os seguintes documentos:

- Laudo (certificado/relatório), em nome da empresa, dos Vasos de Pressão para Tintas acrílicas e/ou Termoplásticas, em atendimento a norma regulamentar NR-13 (Portaria MT N°1.082/2018), elaborada por profissional devidamente registrado no CREA, acompanhado da devida anotação de responsabilidade

Técnica(ART);

O) Fornecer comprovação de posse do registro no Conselho Regional de Química (CRQ), através do certificado de pessoa jurídica expedida pelo conselho Regional de Química – CRQ, conforme estabelecem os artigos 27 e 28 da Lei 2.800/1956 e da Lei de 6.839/1980 do fabricante de tintas e solventes a serem empregados no serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.400,00.

Especificação	Quantidade Estimada	MÉDIA	VALOR TOTAL (R\$)
Pintura de solo sobre pavimentação asfáltica com tinta acrílica fria aplicada mecanicamente, com aspersão de microesfera de vidro tipo Drop-On super II A, conforme NBR16184 / 13699.	1.800	R\$ 33,00	R\$59.400,00
VALOR GLOBAL			R\$ 59.400,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta dispensa de licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

22 – Secretaria de Segurança Pública
22.03 – Fundo Municipal de Trânsito
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do fornecedor vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

11.2. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução.

11.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista 23 de setembro de 2025.

LUIZ FRANCISCO MARIANO
CHEFE DE SEÇÃO DO
TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO
MATRÍCULA 8608

LUIZ FRANCISCO MARIANO
Chefe de Seção do Trânsito e Sistema Viário

JOÃO JOSÉ DUTRA
Secretário Municipal de Segurança Pública

João José Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA
Matrícula: 11340



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 83/2025 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário M² (R\$)	Valor Total (R\$)
1		PINTURA DE SOLO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TINTA ACRÍLICA FRIA, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
Conta:			

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2025

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 83/2025 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 083/2025

Requisição n.º 30992/2025

Processo n.º: 083/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para pintura de solo sobre pavimentação asfáltica.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

João José Dutra – Gestor do Contrato – RG 7.640.340-3

Patrick Gabriel Cochi da Silva – Agente de Contratação Direta – RG 54.034.450-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 83/2025 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. **DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 83/2025 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 83/2025 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 083/2025

Requisição n.º 30992/2025

Processo n.º: 083/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE SOLO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação “Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados”

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: